



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJ-CON -2023/00107



Nº 47/23-AS

**INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 30/20-S QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA CONFIANÇA - SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM MÃO DE OBRA EIRELI, NA FORMA SEGUINTE:**

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001- 60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário**, inscrito no CNPJ/MF sob nº13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pelo seu Presidente deste, Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, **CONFIANÇA - SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM MÃO DE OBRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.030.016/0001-00, com endereço na Rua Conselheiro Pedro Luiz, nº 111, Edf. Light Center, Pavimento 1, Rio Vermelho, CEP 41.950-610, Salvador/BA, representada pelo sócio, **GILMAR SANTANA LEAL**, inscrito no CPF sob o nº 370.302.485-20, resolvem, tendo em vista o constante do PA TJ-CON-2023/00107, aditar o contrato de Prestação de Serviços Nº 30/20-S e aditivos nº 55/21-AS, 118/21-AS, 146/21-AS, 62/22-AS, 22/22-TRR, 114/22-AS que tem como objeto a prestação de serviços especializados e continuados de condução de veículos automotores para Magistrados, Servidores, transporte de materiais, cargas e documentos entre outros, para atender as necessidades do Poder Judiciário da Bahia, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A vigência do contrato nº 30/20-S fica prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 24 de julho de 2023, e término em 23 de julho de 2024, com base no art. 140, II, da Lei estadual nº 9.433/05 combinado com art. 190 da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA**

O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer momento, em razão das alterações do interesse público.

-5ª Avenida do CAB, nº 560, Centro Administrativo da Bahia, edifício anexo à sede do Tribunal de Justiça da Bahia. Tel: 071-372-1515/FAX (071)-372-1514-CEP:41213-000-SALVADOR-BA



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: MARCOS FERNANDO DE ALCANTARA. Documento Nº: 1347184.24679592-2108 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>



*Assinatura manuscrita*

TJCON202300107V01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJ-CON -2023/00107



**Parágrafo único:** Na hipótese de rescisão do contrato pelo motivo indicado no *caput*, compromete-se a CONTRATANTE a comunicar o fato à CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que a mesma possa adotar as necessárias providências administrativas concernentes ao encerramento do ajuste.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor mensal estimado é de R\$ 1.194.456,44 (hum milhão, cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) e o valor global de R\$ 14.333.477,28 (catorze milhões, trezentos e trinta e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos), para o período de 12 meses que será atendido através da Unidade Orçamentária, 2.04.101 / 601, Unidade Gestora 0008/0006, Atividade 2000/2030/2031, Elemento de Despesa 3.3.90.37, Subelemento 37.04, Fontes 120/113/313/320, fls. 142 do processo TJ-CON -2023/00107.

**CLÁUSULA QUARTA:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 10 de JULHO de 2023.

**CONTRATANTE:**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA  
Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO  
Presidente

**CONTRATADA:** CONFIANÇA - SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM MÃO DE OBRA EIRELI  
GILMAR SANTANA LEAL

**TESTEMUNHAS:**

Rosa Regina Alencar Macedo  
398.968.915-87

Clisangele Santos Lessario  
91658885-53

(Nome e CPF)

(Nome e CPF)



-5ª Avenida do CAB, nº 560, Centro Administrativo da Bahia, edifício anexo à sede do Tribunal de Justiça da Bahia. Tel: 071-372-1515/FAX (071)-372-1514-CEP:41213-000-SALVADOR-BA



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: MARCOS FERNANDO DE ALCANTARA. Documento Nº: 1347184.24679592-2108 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>